

Opinião GAMEIRO & ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, R.L.

Investimento externo em Angola e Brasil

“Os momentos de crise, e mediante o desencadear de mecanismos de defesa que evitem a insolvência das empresas, deverão ser aproveitados por quem é responsável pela definição dos objectivos empresariais, a médio e a longo prazo, para redefinir os alvos e escolher novas armas para atingir os objectivos.”

A internacionalização das empresas europeias é um factor que, cada vez mais, deverá estar presente na sua estratégia de desenvolvimento. A actual crise financeira internacional que afeta a economia a nível global, afeta e continuará a afetar a sociedade portuguesa em geral, e a economia em especial.

Ora, os momentos de crise, e mediante o desencadear de mecanismos de defesa que evitem a insolvência das empresas, deverão ser aproveitados por quem é responsável pela definição dos objectivos empresariais, a médio e a longo prazo, para redefinir os alvos e escolher novas armas para atingir os objectivos.

A presente conjuntura vem demonstrar a necessidade de os intervenientes na vida económica saberem adaptar-se às actuais condições do ambiente empresarial, sabendo-se de antemão que só os mais capazes atingem esse objectivo. Isto é, ou o interveniente económico se adapta à nova realidade ou está fora do mercado.

Tal adaptação passa obrigatoriamente pela capacidade de as empresas se internacionalizarem, quer por via da exportação dos seus produtos, quer pela deslocação das suas unidades produtivas para outros mercados, bem como pela

instalação de novos empreendimentos nesses mercados de destino.

Garantir o crescimento dos sectores industriais e dos serviços depende, fundamentalmente, da capacidade de cada empresa se internacionalizar. Se as grandes empresas já garantiram o seu crescimento através da internacionalização, de que é caso paradigmático o sector bancário, é o momento das pequenas e médias empresas fazerem o mesmo caminho, pois só assim poderão ter um desenvolvimento sustentável.

Para as empresas portuguesas é primordial conquistar, além do mercado europeu, os mercados lusófonos, focan-

do especialmente os seus esforços em mercados que lhes seja garantida uma participação activa no desenvolvimento do tecido empresarial desses mercados. Em face das actuais condições de investimento proporcionadas pelas autoridades e das condições favoráveis do próprio mercado, escolher como focos de internacionalização Angola e o Brasil é optar, indubitavelmente, pelo crescimento, ou melhor, pelo crescimento a longo prazo.

A implementação de uma actividade empresarial em Angola e/ou no Brasil, por iniciativa de empresas que se decidam internacionalização deve ser precedida

da tomada de conhecimento das especificidades desses mercados, dos requisitos a preencher, dos procedimentos a percorrer, das obrigações a cumprir, dos direitos a exercer e dos benefícios a usufruir. Estes são os elementos-chave de que as empresas devem estar dotadas para que o processo decisório de internacionalização venha a representar crescimento e sucesso.

Os quadros legislativos angolano e brasileiro devem ser de relevante interesse para os investidores externos, mais precisamente as áreas do direito empresarial, o qual abrange um conjunto de diplomas legais, bem como a respectiva regulamentação, que devem estar presentes em todos os processos decisórios das empresas que pretendem desenvolver a sua actividade em Angola e no Brasil, quer através de novas unidades de negócio, quer através da criação das suas unidades produtivas nesses Países. Neste âmbito, é de relevante interesse, os investidores estarem devidamente inteirados sobre a legislação a que ficarão submetidos seus investimentos. Por um lado, a legislação de carácter geral, na qual se enquadra a legislação societária, comercial, fiscal, laboral, segurança social, financeira e cambial, e por outro lado, a legislação de carácter especial,


A implementação de uma actividade empresarial em Angola e/ou no Brasil, por iniciativa de empresas que se decidam internacionalização deve ser precedida da tomada de conhecimento das especificidades desses mercados, dos requisitos a preencher, dos procedimentos a percorrer, das obrigações a cumprir, dos direitos a exercer e dos benefícios a usufruir. Estes são os elementos-chave de que as empresas devem estar dotadas para que o processo decisório de internacionalização venha a representar crescimento e sucesso



respeitante ao sector de actividade em que estão integrados os investimentos, designadamente a especificidade da regulamentação que lhes é aplicável, o processo de licenciamento das suas actividades e dos seus estabelecimentos nos sectores primário, secundário ou terciário. Na esteira deste entendimento, importa ter presente, independentemente dos apoios eventualmente obtidos junto das instituições portuguesas vocacionadas para a internacionalização das empresas, os apoios atribuídos pelo Brasil e por Angola aos investimentos privados externos, como sejam, a atribuição de incentivos e benefícios aduaneiros e fiscais, os quais variam conforme o sector de actividade e a zona de desenvolvimento. Além destes aspectos, e como pressuposto da implementação do investimento externo em Angola, é relevante ter presente, a necessidade de estar garantida uma adequada elaboração do

A presente conjuntura vem demonstrar a necessidade de os intervenientes na vida económica saberem adaptar-se às actuais condições do ambiente empresarial, sabendo-se de antemão que só os mais capazes atingem esse objectivo. Isto é, ou o interveniente económico se adapta à nova realidade ou está fora do mercado

respectivo projecto de investimento que é submetido à aprovação das entidades competentes, bem como o acompanhamento do seu percurso, o qual deverá ter uma assistência local e permanente, proporcionando a prestação de esclarecimentos aos técnicos dessas entidades, o que permitirá uma célere aprovação e implementação do respectivo projecto de investimento.

Em suma, o sucesso do investidor estrangeiro em Angola e no Brasil está unicamente dependente de três factores: seleccionar uma actividade inserida no âmbito do seu Know-how, respeitando o disposto na lei e regulamentos do investimento privado externo; em implementar do projecto de investimento, com o cumprimento de todos os requisitos legais; e, o exercer a respectiva actividade no mercado de destino, com respeito pelas normas do respectivo direito empresarial. 



Gameiro e Associados
Sociedade de Advogados, R.L.

Angola · Brasil · Portugal

gcal@lexactual.com

